

**POLÍCIA**



**MILITAR**

**DA BAHIA**

*Subcomando-Geral - n.º 199 - 24 de outubro de 2014*

**BOLETIM GERAL OSTENSIVO  
VERSÃO WEB**



***189 Anos servindo à sociedade***

**B G O**

**SUMÁRIO****A S S U N T O****1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS****a. OFICIAIS****b. PRAÇAS****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES****POLICIAIS-MILITARES****2.1 INSTRUÇÃO****2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 GERAIS****3.2 ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****2) PRAÇAS****b. PESSOAL CIVIL****4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA****1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO  
SEM ALTERAÇÃO****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****2.1-INSTRUÇÃO****a. INFORMAÇÕES DO DE****1) II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS  
POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi Publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

Através da NBGO n.º 664DE/CPCP/2014, o Cel PM **MOZART SANTOS LIMA**, Mat 30.090.199-0, Diretor do DE, remeteu a este CG o

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

Edital n.º DE 046/10/2014 que torna público, no âmbito da PMBA, a abertura de inscrições, nos termos da Portaria n.º 040-CG/08, publicada no BGO n.º 198, de 23 Out 08, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo destinado ao Curso de Operações Paraquedistas Policiais – COPqd/2014.

#### **EDITAL N.º DE-046/10/2014**

O DEPARTAMENTO DE ENSINO DA PMBA, nos termos da Portaria n.º 040-CG/08, publicada no BGO n.º 198, de 23 Out 08, que estabelece procedimentos referentes à indicação de policiais militares candidatos aos cursos e estágios promovidos pela PMBA ou em outras instituições e dá outras providências, torna pública, no âmbito da PMBA, a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo destinado ao II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd/2014.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente curso visa como público alvo, Oficiais e Praças dos Quadros QOPM e QPPM que possuam, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo serviço no ato da inscrição;

1.2 O presente processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP) do Departamento de Ensino (DE);

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS –  
COPqd-2014****(Publicação de Edital)****Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

1.3 A supervisão pedagógica do referido Curso será realizada pelo DE por meio da Coordenação de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP), e a coordenação pedagógica pela Academia de Polícia Militar, com apoio do Batalhão de Polícia de Choque;

1.4 Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas, assim distribuídas:

OPM	VAGAS
BPChq/COE	27
GRAER	7
Outras OPM*	01*
TOTAL	35

\* Policial Militar com experiência comprovada em Paraquedismo e devidamente cadastrado na Confederação Brasileira de Paraquedismo (CBPq) na Categoria “D”.

1.5 As vagas serão preenchidas mediante Processo Seletivo, nos termos do presente Edital, do qual constarão as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Avaliação Médica;
- c) Teste de Aptidão Física (TAF).

1.6 Os Policiais Militares que concluírem com aproveitamento o curso

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

permanecerão à disposição da Instituição para atuar na atividade pelo período mínimo de 4 (quatro) anos, conforme interesse da Administração Pública.

#### **2. DO CURSO**

2.1 O objetivo do COPqd/2014 é capacitar profissionais de segurança pública para a realização de atividades e missões que exijam alto desempenho técnico, tático, físico e psicoemocional, uniformizando os procedimentos operacionais nesta área;

2.2 A parte teórica do Curso será realizada nas dependências do BPChq, com a supervisão pedagógica, fiscalização, acompanhamento e controle da Academia de Polícia Militar – APM, a Coordenação do Curso caberá ao Oficial do Batalhão de Choque indicado pelo Comandante daquela Unidade Especializada;

2.3 A parte prática do Curso ocorrerá nos locais de salto definidos pela Coordenação do Curso;

2.4 O Curso acontecerá com 420 horas/aula distribuídas em 08 (oito) semanas, incluindo atividades noturnas e em finais de semana, no Estado, conforme currículo apresentado ao DE;

2.5 Ao final do Curso, o profissional deverá, conforme avaliação do Coordenador, estar em condições de integrar grupos de operações especiais,

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

intervenções táticas e operar em ocorrências policiais de alta complexidade e alto risco, aplicando conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à doutrina de Operações Paraquedistas Policiais;

2.6 Para efeito deste Curso, conceitua-se “salto de paraquedas”, a queda de um Policial Militar, na função de paraquedista, para a superfície da terra, partindo de uma aeronave em voo, quando esse militar utiliza ou pretende utilizar um paraquedas durante toda a queda ou em parte dela. Operação Paraquedista Policial-Militar é qualquer atividade de salto organizada e administrada pela PMBA utilizando-se de aeronaves da Corporação ou de outras aeronaves militares, públicas ou civis, ou, onde oficialmente, a Corporação esteja representada por seus Policiais Militares Paraquedistas;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições ocorrerão, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, no protocolo do Departamento de Ensino (DE-VPMB), situado à Avenida Dendezeiros, s/n.º, Bonfim, Salvador-BA, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ato em que o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, para que sua inscrição seja recebida;

3.2 Serão aceitas inscrições por via SEDEX, desde que postadas até o dia anterior ao término do período de inscrição, devendo o candidato no mesmo

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

prazo enviar para o DE, através do fax n.º (71) 3116-6350, o comprovante de postagem, emitido pelos Correios e Formulário de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

3.3 Para se inscrever, os candidatos da PMBA deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser integrante de um dos seguintes quadros: QOPM e QPPM;
- b) Ser voluntário com predisposição para atividades de alto risco e estar à disposição da Instituição para servir na atividade por 04 (quatro) anos, no mínimo, após a conclusão do Curso com êxito;
- c) Estar no desempenho de função policial-militar ou de natureza policial-militar há, no mínimo, 02 (dois) anos, na data de inscrição;
- d) Estar classificado, no mínimo, no BOM comportamento;
- e) Não estar com sua liberdade cerceada por prisão provisória ou por sentença transitada em julgado, nem encontrar-se afastado de suas atividades por estar submetido a processo ou procedimento administrativo de qualquer natureza;
- f) Não se encontrar afastado do serviço, no ato da inscrição: em razão de licença para tratar de interesse particular; para tratamento de saúde da pessoa da família ou própria; por motivo de acidente; por motivo de estar gestante; por estar cumprindo, ou em vias de cumprir punição disciplinar e/ou criminal; e, por

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

encontrar-se na condição de desertor;

g) Não estar agregado para fins de reserva ou reforma;

h) Não ter sido julgado incapaz temporariamente ou definitivamente por motivo de saúde;

i) Possuir um dos seguintes cursos reconhecidos pela Instituição: Curso de Operações Policiais Especiais; Curso de Piloto de Aeronave; Curso de Tripulante Operacional; ou estar cadastrado na CBPq na categoria “D”;

j) Estar no pleno exercício da atividade de operações especiais ou de aviação policial, com declaração assinada pelos Comandantes do BPChq e GRAER;

l) No caso do policial que possua CBPq categoria “D”, poderá estar lotado em qualquer OPM da PMBA.

3.4 São documentos necessários à inscrição dos Policiais Militares da Bahia:

a) Formulário de Inscrição da PMBA (Anexo II, Portaria n.º 040-CG/08, publicado BGO n.º 198, 28/10/2008);

b) Original e cópia da carteira de identidade funcional;

c) Curriculum Vitae simplificado, com o histórico profissional resumido;



## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

d) No caso dos policiais com experiência na atividade de paraquedismo, original e cópia da carteira da CBPq na categoria “D”;

e) No caso dos candidatos lotados no BPChoque e GRAER, declaração dos respectivos Comandantes BPChq e GRAER, atestando que os policiais inscritos estão em pleno exercício das atividades de operações especiais e aviação policial respectivamente.

3.5 O ato de inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento deste Edital e das demais normas que vierem a ser divulgadas, bem como a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará no cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso;

3.6 O Setor de Pessoal da OPM do candidato deverá instruir a documentação de inscrição (Formulário de Inscrição da PMBA – Anexo II da Portaria n.º 040-CG/08, publicado BGO n.º 198, 28 Out 08) com informações pertinentes, inclusive a indicação do quadro a que pertence, tomando por referência a Portaria n.º 055-CG/06, Publicada em Separata ao BGO n.º 202, de 31 Out 06;

3.7 Ficarão sujeitos às normas disciplinares vigentes o candidato que,

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos deste processo seletivo;

3.8 Os Coordenadores, Diretores, Comandantes e Chefes de Unidades deverão encaminhar ao DE o atestado de comportamento e certidão constando as punições sofridas ao longo da vida funcional dos policiais militares selecionados, pertencentes às suas Unidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da lista com o resultado final;

3.9 A comissão responsável pelo processo seletivo apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos inscritos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos;

3.10 O candidato que apresentar documentação incompleta não terá sua inscrição deferida, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo;

3.11 Será publicada na “*Intranet PMBA*”, lista contendo o nome dos candidatos com inscrições deferidas;

3.12 Os requisitos para inscrição deverão estar preenchidos e mantidos até o fim do curso;

#### **4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

4.1 Os candidatos com as inscrições deferidas serão submetidos à avaliação médica, devendo, para tal fim, apresentar os seguintes exames:

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Triglicérides;
- e) Teste ergométrico;
- f) Parasitológico de fezes;
- g) Sumário de urina;
- h) Raio-x do tórax;
- i) Eletroencefalograma.

4.2 A Avaliação Médica será realizada pelo Departamento de Saúde, por meio da Central de Perícias Médicas Militares (CPMM), a qual avaliará as condições de saúde do candidato, emitindo parecer Apto ou Inapto do convocado a ser publicado na Intranet PMBA;

4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que receber parecer da Junta Médica “inapto” ou “apto com restrição”, em razão da natureza do curso;

4.4 Os exames elencados no item 4.1 deverão ter sido realizados, no máximo, 03 (três) meses antes da data da Avaliação Médica.

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**  
**II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS –**  
**COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

**5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**

5.1 O candidato considerado Apto na Avaliação Médica será convocado para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) Tipo “D”, de acordo com o Manual de Avaliação Física da PMBA (publicado na Separata ao BGO n.º 166, de 05 Set 06), levando em consideração o gênero e a faixa etária, tendo caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios estabelecidos naquele Manual;

5.2 Em face das especificidades da atividade, não será admitida a realização de TAF adaptado, nem a supressão de quaisquer dos exercícios dele constante, não se aplicando ao presente processo seletivo, o disposto na Portaria n.º 017-CG/11;

5.3 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima no TAF, conforme tabela de valores constantes no Manual de Avaliação Física da PMBA, serão desclassificados;

5.4 O TAF será realizado pelo Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), o qual avaliará as condições físicas do candidato, emitindo parecer Apto ou Inapto, a ser publicado na Intranet PMBA, em Boletim Geral Ostensivo.

**6. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

- a) Não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição ou apresentar documentação incompleta;
- b) Na execução dos testes:
  - 1) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância, sob quaisquer pretextos;
  - 2) Não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado;
  - 3) Não apresentar documento de identidade que legalmente o identifique;
  - 4) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 5) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, ferindo os valores institucionais previstos nos arts. 37 e 39, do Estatuto dos Policiais Militares da Bahia;
  - 6) Apresentar-se no local de prova com traje/uniforme em desacordo com o estabelecido;
- c) For considerado Inapto ou Apto com Restrição na Avaliação Médica;
- d) For considerado Inapto no Teste de Aptidão Física;
- e) Não preencher algum dos requisitos do item 3.3;

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

f) Deixar de realizar, independentemente do motivo, qualquer das etapas do Processo Seletivo;

g) Na condição de suplente, não se apresentar para o início do Curso.

6.2 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e disciplinares cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros dispositivos legais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso por escrito, do indeferimento da inscrição, do resultado da avaliação médica, e da lista final, dirigido ao Diretor do DE, no prazo de 24 horas da publicação na *Intranet* PMBA do evento a ser impugnado, devendo ser solucionados no prazo de até 48 horas seguintes ao fim do prazo recursal.

### **8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

8.1 A classificação final dos candidatos da PMBA aprovados para o preenchimento das vagas descritas neste edital será obtida através do somatório dos pontos do Teste de Aptidão Física, onde em caso de empate prevalecerá o

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

grau hierárquico ou a antiguidade;

8.2 O resultado final do Processo de Seleção para o II COPqd, organizado em ordem decrescente de classificação, será publicado na *Intranet* PMBA;

8.3 Os candidatos selecionados deverão ser apresentados pelo respectivo Coordenador, Diretor, Comandante ou Chefe ao Departamento de Ensino no dia e horário divulgado através do Cronograma deste Edital (Anexo I);

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

9.2 Caso a vaga destinada aos policiais com experiência na atividade de paraquedismo não seja preenchida, esta deverá ser ocupada exclusivamente por policial militar lotado no BPChq/COE;

9.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas na *Intranet* PMBA;

9.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição no Processo Seletivo ou a matrícula do candidato no curso, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas;

## **2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES**

### **II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014**

**(Publicação de Edital)**

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

9.5 A simples classificação nas etapas não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir todas as exigências contidas neste edital e respeitada a quantidade de vagas estabelecidas no item 1.4;

9.6 Não serão realizadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos, independentemente dos motivos alegados pelo candidato, salvo se no interesse da Administração Pública;

9.7 As Unidades deverão auxiliar na divulgação do presente edital, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade no caso de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital;

9.8 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas constantes do Processo Seletivo, conforme Cronograma, não devendo ser escalados após as 18 horas do dia imediatamente anterior ao evento. Os candidatos deverão informar à administração de sua Unidade, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data da realização da etapa a qual será submetido;

9.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados na *Intranet*, sendo de responsabilidade do candidato e do Setor de Pessoal da Unidade do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações;

9.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza;

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral.



## 2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES

### II CURSO DE OPERAÇÕES PARAQUEDISTAS POLICIAIS – COPqd-2014

(Publicação de Edital)

**Esta nota foi publicada na Intranet/Mural do DE, em 22 Out 14**

#### ANEXO ÚNICO

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA	LOCAL	HORARIO	GERENCIAMENTO
Inscrições	24/10 a 28/10	VPMB/DE	08h00 às 12h00	DE/CPCP
Publicação da lista de inscrições deferidas	29/10	Intranet	Até as 18h00	SCG/DE
Recurso das inscrições	30/10	DE	Até as 17h00	DE/CPCP
Resultado dos Recursos e Publicação definitiva das inscrições	03/11	Intranet	Até as 18h00	SCG/DE
Apresentação dos inscritos para Avaliação Médica	04/11	CPMM	Às 08h00	CPMM/DS
Resultado Provisório da Avaliação Médica	06/11	Intranet	Até as 18h00	SCG/DE/CPMM
Recurso da Avaliação Médica	07/11	DE	Até as 17h00	DE/CPMM
Resultado dos Recursos e Publicação definitiva da Avaliação Médica	11/11	Intranet	Até as 18h00	SCG/DE/CPMM
Teste de Aptidão Física	17 e 18/11	VPMB/CEFED	08h00	DE/CEFED
Resultado provisório do TAF	19/11	Intranet	Até as 18h00	SCG/DE
Recurso do TAF	20/11	DE	Até as 17h00	DE/CEFED
Resultado dos Recursos e Publicação definitiva do TAF	24/11	Intranet	Até as 18h00	DE/CEFED
Apresentação	01/12	DE	08h00	DE

NBGO n.º SCG 703/10/14

### 2.2-OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES SEM ALTERAÇÃO

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 - GERAIS

##### a. ATOS DO GOVERNADOR (Transcrição de DOE)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

exonerar o Coronel PM **JÚLIO PINHEIRO NUNES FILHO**, matrícula n.º 30.083.499-9, do cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-2B, do Departamento de Apoio Logístico, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Capitão PM **ERICKSON JULIANO SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 30.337.321-9, do cargo de Coordenador de Operações Aéreas, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Aviação, da Casa Militar do Governador.

passar à disposição da Casa Militar do Governador o Coronel PM **JÚLIO PINHEIRO NUNES FILHO**, matrícula n.º 30.083.499-9, nos termos dos arts. 21 e 22, inciso I, da Lei n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, combinados com as disposições do art. 25, do Regimento da Casa Militar do Governador, aprovado pelo Decreto n.º 9.525, de 24 de agosto de 2005, ficando, em consequência, agregado.

nomear o Coronel PM **JÚLIO PINHEIRO NUNES FILHO**, matrícula n.º 30.083.499-9, para o cargo de Coordenador de Operações Aéreas, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Aviação, da Casa Militar do Governador.

nomear o Capitão PM **ERICKSON JULIANO SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 30.337.321-9, para o cargo de Comandante de Aeronaves, símbolo DAS-2C, da Diretoria de Aviação, da Casa Militar do Governador.

exonerar o Coronel PM **ANTÔNIO DE CARVALHO MELO FILHO**, matrícula n.º 30.119.339-6, do cargo de Coordenador de Missões Especiais, símbolo DAS-2B, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

DOE de 24/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **ATOS DO GOVERNADOR (Transcrição de DOE)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

exonerar o Coronel PM **ALBÉRICO ANDRADE FILHO**, matrícula n.º 30.083.484-2, do cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-2B, do Departamento de Pessoal, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Coronel PM **CARLOS ANTONIO MENEZES DA SILVA**, matrícula n.º 30.090.467-1, do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, da Auditoria da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Coronel PM **PAULO SALOMÃO PORTUGAL DE SOUSA**, matrícula n.º 30.015.928-4, do cargo de Subcomandante de Policiamento, símbolo DAS-2D, do Comando de Policiamento Regional Oeste, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Coronel PM **ANTÔNIO BARBOSA NETO**, matrícula n.º 30.119.329-9, do cargo de Coordenador Adjunto, símbolo DAS-2D, da Coordenadoria de Missões Especiais, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o Coronel PM **FRANCISCO KERJEAN SAMPAIO LOPES**, matrícula n.º 30.177.104-7, do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, do Comando Geral da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Coronel PM **ANTÔNIO BARBOSA NETO**, matrícula n.º 30.119.329-9, para o cargo de Coordenador de Missões Especiais, símbolo DAS-2B, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

DOE de 24/10/2014

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ATOS DO GOVERNADOR (Transcrição de DOE)**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

nomear o Coronel PM **ANTÔNIO DE CARVALHO MELO FILHO**, matrícula n.º 30.119.339-6, para o cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-2B, do Departamento de Pessoal da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Coronel PM **FRANCISCO KERJEAN SAMPAIO LOPES**, matrícula n.º 30.177.104-7, para o cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-2B, do Departamento de Apoio Logístico, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Coronel PM **PAULO SALOMÃO PORTUGAL DE SOUSA**, matrícula n.º 30.015.928-4, para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o Major PM **GILBERTO MORBECK DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 30.227.335-1, para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, do Comando Geral da Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

DOE de 24/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **3.2 - ADMINISTRATIVOS**

##### **a. PESSOAL MILITAR**

##### **1) OFICIAIS**

##### **a) CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

##### **(Deferimento)**

Requeru o Ten Cel BM **LUIZ HENRIQUE LEITE ALVAREZ**, Mat 30.207.358-1, do DP, através do Processo n.º 0504140437032, o pagamento de abono de permanência em atividade por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

Fundamentado na Portaria n.º PGE-036/2012, publicada no DOE n.º 20.788, de 28 Fev 12, e, após análise realizada pela Seção de Instrução de Processos, com base em pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH), que o policial militar faz jus ao que requer, conforme o art. 1º da Lei Estadual n.º 10.957/08, a partir de 29 Ago 14. Sendo, para tanto, computados 05 (cinco) quinquênios de licenças prêmio não usufruídas referentes aos períodos de 10/03/1987 a 09/03/2012, os quais não poderão mais ser gozados, sob pena de responsabilização da autoridade competente e do servidor, conforme declaração que consta no bojo do processo. Desta forma, o pedido defere-se a partir de 29 Ago 14, e será pago enquanto o servidor permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/1014/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

##### **(Deferimento)**

Requeru o Ten Cel PM **LINDEMBERG AUGUSTO FERREIRA SERRÃO**, Mat 30.207.356-5, do CPRC/B, através do Processo n.º 0504140627915, o pagamento de abono de permanência em atividade, por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

Fundamentado na Portaria n.º PGE-036/2012, publicada no DOE n.º 20.788, de 28 Fev 12, e, após análise realizada pela Seção de Instrução de Processos, com base em pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH), que o policial militar faz jus ao que requer, conforme o art. 1º da Lei Estadual n.º 10.957/08, a partir de 29 Ago 14. Sendo, para tanto, computados 05 (cinco) quinquênios de licenças prêmio não usufruídas referentes aos períodos de 10/03/1987 a 09/03/2012, os quais não poderão mais ser gozados, sob pena de responsabilização da autoridade competente e do servidor, conforme declaração que consta no bojo do processo. Desta forma, o pedido defere-se a partir de 29 Ago 14, e será pago enquanto o servidor permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0991/10/2014

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA****(Deferimento)**

Requeru o Ten Cel PM **NILTON CÉZAR MACHADO ESPÍNDOLA**, Mat 30.207.386-6, da COPPA, através do Processo n.º 0504140652766, o pagamento de abono de permanência em atividade, por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

Fundamentado na Portaria n.º PGE-036/2012, publicada no DOE n.º 20.788, de 28 Fev 12, e, após análise realizada pela Seção de Instrução de Processos, com base em pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH), que o policial militar faz jus ao que requer, conforme o art. 1º da Lei Estadual n.º 10.957/08, a partir de 29 Ago 14. Sendo, para tanto, computados 05 (cinco) quinquênios de licenças-prêmio não usufruídas referentes aos períodos de 10/03/1987 a 09/03/2012, os quais não poderão mais ser gozados, sob pena de responsabilização da autoridade competente e do servidor, conforme declaração que consta no bojo do processo. Desta forma, o pedido defere-se a partir de 29 Ago 14, e será pago enquanto o servidor permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0953/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

##### **(Deferimento)**

Requeru o Maj PM **ANDRÉ LUIS CUNHA CAMPOS**, Mat 30.207.375-1, do 12º BPM/Camaçari, através do Processo n.º 0504140564182, o pagamento de abono de permanência em atividade, por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

Fundamentado na Portaria n.º PGE-036/2012, publicada no DOE n.º 20.788, de 28 Fev 12, e, após análise realizada pela Seção de Instrução de Processos, com base em pesquisa feita no Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH), ficou constatado que o policial militar faz jus ao que requer, conforme o art. 1º da Lei Estadual n.º 10.957/08, a partir de 29 Ago 14. Sendo, para tanto, computados 05 (cinco) quinquênios de licenças prêmio não gozadas referentes aos períodos de 10/03/1987 a 09/03/2012, os quais não poderão mais ser gozados, sob pena de responsabilização da autoridade competente e do servidor, conforme declaração que consta no bojo do processo. Desta forma, o pedido defere-se a partir de 29 Ago 14, e será pago enquanto o servidor permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0983/10/2014



### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

##### **(Deferimento)**

Requeru o Maj PM **RICARDO CÉSAR SANTANA LIMA**, Mat 30.207.363-8, do 19º BPM/Ilhéus, através do Processo n.º 0504140427584, o pagamento de abono de permanência em atividade, por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

Fundamentado na Portaria n.º PGE-036/2012, publicada no DOE n.º 20.788, de 28 Fev 12, e, após análise realizada pela Seção de Instrução de Processos, com base em pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH), que o policial militar faz jus ao que requer, conforme o art. 1º da Lei Estadual n.º 10.957/08, a partir de 29 Ago 14. Sendo, para tanto, computados 05 (cinco) quinquênios de licenças prêmio não usufruídas referentes aos períodos de 10/03/1987 a 09/03/2012, os quais não poderão mais ser gozados, sob pena de responsabilização da autoridade competente e do servidor, conforme declaração que consta no bojo do processo. Desta forma, o pedido defere-se a partir de 29 Ago 14, e será pago enquanto o servidor permanecer em atividade.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0990/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **b) RECONHECIMENTO A ESTABILIDADE ECONÔMICA**

##### **(Deferimento)**

Requerer a Ten Cel PM **ELINTON SANTANA DE SOUZA**, Mat 30.090.193-2, do DP/SSP, Processo n.º 0504140620287, o reconhecimento da estabilidade econômica, em razão de ter passado mais de dez anos em função de cargo comissionado.

Lastreado na Ordem de Serviço n.º 11/2010, datada de 18 Ago 10, exarada pela PGE, e análise do pleito realizada por esta Seção de Instrução de Processos, a interessada adquiriu o direito à Estabilidade Econômica, no símbolo DAS – 2D, a contar de 09 Set 13, por ter sido o maior valor percebido por mais de dois anos contínuos, conforme, previstos no artigo 39 da Constituição Estadual e artigo 104, § 1º ao 5º, da Lei Estadual n.º 7.990/01, com a devida atualização monetária, devendo fazer a opção pela percepção de retribuição equivalente a 30% do valor do símbolo correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos ou a diferença entre o maior valor e o vencimento do cargo de provimento permanente, entretanto, o reconhecimento do referido direito, dar-se-á com a exoneração do cargo que ocupa atualmente.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0979/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **RECONHECIMENTO A ESTABILIDADE ECONÔMICA**

##### **(Deferimento)**

Requeru o Maj PM **JOSNEI CASTILHO**, Mat 30.201.443-0, da 66ª CIPM/Feira de Santana, Processo n.º 0504140711673, o reconhecimento da estabilidade econômica, em razão de ter passado mais de dez anos em função de cargo comissionado.

Lastreado na Ordem de Serviço n.º 11/2010, datada de 18 Ago 10, exarada pela PGE, e análise do pleito realizada por esta Seção de Instrução de Processos, o interessado adquiriu o direito à Estabilidade Econômica, no símbolo DAS – 3, a contar de 07 Jul 14, por ter sido o maior valor percebido por mais de dois anos contínuos, conforme, previstos no artigo 39 da Constituição Estadual e artigo 104, § 1º ao 5º, da Lei Estadual n.º 7.990/01, com a devida atualização monetária, devendo fazer a opção pela percepção de retribuição equivalente a 30% do valor do símbolo correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de dois anos ou a diferença entre o maior valor e o vencimento do cargo de provimento permanente, entretanto, o reconhecimento do referido direito, dar-se-á com a exoneração do cargo que ocupa atualmente.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0980/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **2) PRAÇAS**

##### **a) AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

###### **(Deferimento)**

Averbe-se nos assentamentos do policial militar abaixo nominado, para fins de cômputo de tempo de serviço para inatividade, seu respectivo período de serviço prestado na atividade privada, sob a égide da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 201, § 9º:

1º Sgt PM **GENELÍCIO RAMOS DA SILVA**, Mat 30.214.112-2, do 11º BPM/Itaberaba, Processo n.º 0504130742503, protocolado em 02 Out 13. O tempo total a averbar é de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, prestado junto ao COMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, no período de 01/04/1986 a 01/07/1987 e de 01/08/1987 a 06/10/1987, conforme análise e pesquisa realizada na Seção de Instrução de Processos, em 07 Out 14.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0957/10/2014

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **b) CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

##### **(Deferimento)**

Requeru o 1º Sgt PM **FRANCISCO CARLOS SANTOS SILVA**, Mat 30.199.750-4, a época da 67ª CIPM/Feira de Santana, através do Processo n.º 0504130697184, falecido em 18 Abr 14, pagamento de abono de permanência em atividade por ter preenchido os requisitos para a reserva remunerada.

Fundamentado na Portaria n.º PGE-036/2012, publicada no DOE n.º 20.788, de 28 Fev 12, e, após análise realizada pela Seção de Instrução de Processos, com base em pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH), que o policial militar faz *jus* ao que requer, conforme o art. 1º da Lei Estadual n.º 10.957/08, a partir de 26 Jan 12, entretanto, como o período de contribuição ao reconhecimento do direito vindicado pelo postulante inclui o tempo de serviço averbado em seus assentamentos, a produção dos efeitos deve respeitar a data do protocolo do requerimento da averbação, que, in casu, ocorreu em 06 Maio 13. Sendo, para tanto, computados 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de averbação por tempo de serviço e mais 04 (quatro) quinquênios de licenças prêmio não usufruídas referentes aos períodos de 21/06/1992 a 20/06/2012, os quais não poderão mais ser gozados, sob pena de responsabilização da autoridade competente e do servidor, conforme declaração que consta no bojo do processo. Desta forma, o pedido defere-se a partir de 06/05/2013 até 20/11/2013, (data da sua agregação).

Assim, diante do mencionado Despacho, este CG resolve DEFERIR o pleito.

O DP/CAFP, adote as providências da sua alçada.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0968/10/2014

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****c) EXTRAVIO DE CRAF**

Requereu o 1º Sgt PM RR **JOÃO CRISTOVÃO SANTANA DOS SANTOS**, Mat 30.141.445-9, do DP/Inativos, Processo n.º 0504140619254, o registro do extravio do CRAF - Certificado de Registro de Arma de Fogo, de uma Pistola PT 640 PRO n.º de Registro SBU 36003, cal. .40 da marca Taurus, Local: Via Pública, Itapuã, Bairro: Itapuã, Salvador - Bahia, ocorrido no dia 1º Out 14, conforme Boletim de Ocorrência n.º 0122014010440, Delegacia da 12ª Circunscrição Policial - Salvador/Bahia.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/745/10/2014

**d) EXTRAVIO DE IDENTIDADE**

Requereu o 1º Sgt PM Ref **ANATANAEL PEREIRA BATISTA**, Mat 30.070.528-9, do DP/Inativos, Processo n.º 0504140620180, o registro do extravio da Identidade Funcional, ocorrido no dia 02 Out 14, local: Interior do Ônibus de Cajazeiras para Brotas Bairro: Brotas - Salvador/Bahia, conforme Boletim de Ocorrência n.º 6º DT Brotas SSA-BO-14-07016, 6º DT Brotas - Salvador/Bahia.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/741/10/2014

Requereu o 1º Sgt PM RR **NIVALDO LUIZ BASTOS**, Mat 30.106.029-2, do DP/Inativos, Processo n.º 0504140619270, o registro do extravio da Identidade Funcional, ocorrido no dia 05 Out 14, local: No trajeto entre o Campo Grande à Baixa do Fiscal Bairro: Campo Grande - Salvador/Bahia, conforme Boletim de Ocorrência n.º 0012014009863, Delegacia da 1ª Circunscrição Policial - Salvador/Bahia.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/740/10/2014

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****EXTRAVIO DE IDENTIDADE**

Requereu o 1º Sgt PM RR **REFSON MENESES SANTANA**, Mat 30.176.380-8, do DP/Inativos, Processo n.º 0504140620198, o registro do extravio da Identidade Funcional, ocorrido no dia 15 Set 14, local: Centro Bairro: Centro - Salvador/Bahia, conforme Boletim de Ocorrência n.º 0202014004265, Delegacia da 20ª Circunscrição Policial - Salvador/Bahia.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/742/10/2014

Requereu o 1º Sgt PM Ref **WALDOMIRO DE ALMEIDA BASTOS**, Mat 30.063.108-2, do DP/Inativos, Processo n.º 0504140620236, o registro do extravio da Identidade Funcional, ocorrido no dia 1º Set 14, local: Rua São Domingos, n.º 04 Bairro: Fazenda Coutos - Salvador/Bahia, conforme Boletim de Ocorrência n.º 0052014007104, Delegacia da 5ª Circunscrição Policial - Salvador/Bahia.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/743/10/2014

**e) AUXÍLIO INVALIDEZ****(Indeferimento)**

Requereu o 1º Sgt PM Ref **ELIEZER NUNES DOS SANTOS**, Mat 30.145.016-2, do DP/Inativos, Processo 0504090096859, Auxílio Invalidez.

A Junta Militar Superior de Saúde (JMSS), através da Sessão n.º 008/CPMM/09/2014 entendeu que o postulante não faz *jus* ao que requer, pois, não se enquadra no art. 115, do Estatuto da PMBA.

Assim, diante do exposto, este CG, embasado no parecer da JMSS, resolve INDEFERIR o pleito.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/750/10/2014

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### AUXÍLIO INVALIDEZ

##### (Indeferimento)

Requeru o 1º Sgt PM Ref **GERSON JOÃO MEIRELES SANTOS**, Mat 30.127.878-0, do DP/Inativos, Processo 0504090155952, a Isenção do Auxílio Invalidez.

A Junta Militar Superior de Saúde (JMSS), através da Sessão n.º 008/CPMM/09/2014 entendeu que o postulante não faz *jus* ao que requer, pois, não se enquadra no art. 115, do Estatuto da PMBA.

Assim, diante do exposto, este CG, embasado no parecer da JMSS, resolve INDEFERIR o pleito.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/751/10/2014

Requeru o Sd 1ª Cl PM Ref **ANTONIO BISPO NUNES**, Mat 30.074.407-1, do DP/Inativos, Processo 0504140435307, Auxílio Invalidez.

A Junta Militar Superior de Saúde (JMSS), entendeu que o postulante não faz *jus* ao benefício em virtude de ter sido reformado somente para o serviço PM. Sendo assim a enfermidade que motivou a reforma não se enquadra no Art. 115 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia.

Assim, diante do exposto, este CG, embasado no parecer da JMSS, resolve INDEFERIR o pleito.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/739/10/2014



**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****AUXÍLIO INVALIDEZ****(Indeferimento)**

Requeru o Sd 1ª Cl PM Ref **BOAVENTURA GOMES RIBEIRO**, Mat 30.093.699-5, do DP/Inativos, Processo 0504090467849, Auxílio Invalidez.

A Junta Militar Superior de Saúde (JMSS) entendeu que o postulante não faz *jus* ao benefício em virtude de ter sido reformado somente para o serviço PM. Sendo assim a enfermidade que motivou a reforma não se enquadra no Art. 115 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia.

Assim, diante do exposto, este CG, embasado no parecer da JMSS, resolve **INDEFERIR** o pleito.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/731/10/2014

**f) SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO****(Indeferimento)**

Requeru o 1º Sgt PM RR **DELSON FERNANDES SODRÉ**, Mat 30.141.707-5, do DP/Inativos, Processo n.º 0504060146282, pagamento de substituição de função, referente ao período de 18/04/93 a 14/01/02.

A CGFFP/CAFP, após análise da solicitação informou a impossibilidade do pagamento da vantagem, haja vista, que de acordo com o Despacho datado de 05 Jul 12, emitido pela Procuradoria Geral do Estado o deferimento somente será para as substituições ocorridas anteriormente à vigência da Lei 7.990 de 27 Dez 01 ou posteriormente à vigência da Portaria 080-CG de 12 Dez 06 da PMBA, bem como deve ser observada a prescrição quinquenal.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve **INDEFERIR** o pleito.

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS/728/10/2014

### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### g) GRATIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO PM

##### (Indeferimento)

Requereram os policiais militares abaixo relacionados a reimplantação da Gratificação da Habilitação PM nos seus proventos.

Baseado na orientação firmada no bojo do Processo n.º 0504020268946, cujo o objeto é a reimplantação da gratificação de habilitação PM e gratificação de função PM, da lavra, Procurador Geral do Estado, bem como na análise do Processo n.º 0200110065751, que versa sobre a mesma matéria fica estabelecida que a ausência de pronunciamento definitivo dos Tribunais Superiores ou até que a administração adote uma conduta uniforme sobre a questão, resta inviabilizada a reimplantação da GHPM e da GFPM nos proventos dos militares que percebiam esta vantagem, conforme o artigo 12, da Lei n.º 7.145/97.

Isto posto, este CG resolve INDEFERIR os pleitos dos processos abaixo discriminados .

N.º	GRAD	Nome	MAT	PROCESSO
1	1º Sgt PM RR	ANTÔNIO FABIO DOS SANTOS	300078917	200120220070
2	1º Sgt PM RR	ANTONIEL SILVA ALELUIA	300150395	200120207252
3	1º Sgt PM RR	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	300196139	200120003746
4	1º Sgt PM RR	AGNALDO BARBOSA OLIVEIRA	300236117	200120003720
5	1º Sgt PM RR	ANTÔNIO JORGE SOUZA ALMEIDA	300744518	200120190171
6	1º Sgt PM RR	CARLOS ALBERTO XAVIER DE ALCÂNTARA	300856284	200120204989
7	1º Sgt PM RR	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	300878812	200120014152
8	1º Sgt PM RR	MIGUEL SILVA BONFIM	300879232	200120014080
9	1º Sgt PM RR	RAIMUNDO MUNIZ BARRETO	300880241	200120093079
10	1º Sgt PM RR	BENILDO BISPO	300942491	200120003282
11	1º Sgt PM RR	WILSON CHAVES DE OLIVEIRA	300942687	200120003690
12	1º Sgt PM RR	JOSÉ RAIMUNDO SOUZA	301027862	200120210520
13	1º Sgt PM RR	IVANILTON SILVA SANTOS	301040789	200120014128
14	1º Sgt PM RR	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA CASTRO	301040828	200120014098
15	1º Sgt PM RR	JORGE DE JESUS	301040844	200120210512

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS 716/09/2014

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****GRATIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO PM****(Indeferimento)**

Requereram os policiais militares abaixo relacionados a reimplantação da Gratificação da Habilitação PM nos seus proventos.

Baseado na orientação firmada no bojo do Processo n.º 0504020268946, cujo o objeto é a reimplantação da gratificação de habilitação PM e gratificação de função PM, da lavra, Procurador Geral do Estado, bem como na análise do Processo n.º 0200110065751, que versa sobre a mesma matéria fica estabelecida que a ausência de pronunciamento definitivo dos Tribunais Superiores ou até que a administração adote uma conduta uniforme sobre a questão, resta inviabilizada a reimplantação da GHPM e da GFPM nos proventos dos militares que percebiam esta vantagem, conforme o artigo 12, da Lei n.º 7.145/97.

Isto posto, este CG resolve INDEFERIR os pleitos dos processos abaixo discriminados.

N.º	GRAD	Nome	MAT	PROCESSO
16	1º Sgt PM RR	JOSÉ PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	301041028	200120210474
17	1º Sgt PM RR	NILTON DE ARAÚJO BATISTA CARVALHO	301041183	200110298101
18	1º Sgt PM RR	ANTÔNIO CARLOS MORAES	301043478	200120210440
19	1º Sgt PM RR	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	301053601	200120093974
20	1º Sgt PM RR	JAILSON ALVES DE OLIVEIRA	301146797	200120210547
22	1º Sgt PM RR	GUTEMBERG BISPO DOS SANTOS	301194782	200120210539
23	1º Sgt PM RR	LUIZ JORGE DE JESUS	301197497	200120208615
24	1º Sgt PM RR	JOSÉ CARLOS SOUZA RIBEIRO	301261929	200120210466
25	1º Sgt PM RR	MESULLAM FERREIRA DE BENTO	301262420	200120014110
26	1º Sgt PM RR	JOSÉ JORGE DA SILVA PITA	301273691	200120209832
27	1º Sgt PM RR	JOSÉ DOS SANTOS BOAVENTURA	301274663	200120094008
28	1º Sgt PM RR	REGIVANDO PEREIRA DIAS	301274891	200120093095
29	1º Sgt PM RR	WILSON ROCHA DOS SANTOS	301275300	200120093087
30	1º Sgt PM RR	PAULO JOSÉ DOS ANJOS	301294118	200120206981
31	1º Sgt PM RR	AILTON MATOS CONCEIÇÃO	301412627	200120206930
32	1º Sgt PM RR	NIVALDO EVANGELISTA ALVES	301418437	200120093001

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS 716/09/2014

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****GRATIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO PM****(Indeferimento)**

Requereram os policiais militares abaixo relacionados a reimplantação da Gratificação da Habilitação PM nos seus proventos.

Baseado na orientação firmada no bojo do Processo n.º 0504020268946, cujo o objeto é a reimplantação da gratificação de habilitação PM e gratificação de função PM, da lavra, Procurador Geral do Estado, bem como na análise do Processo n.º 0200110065751, que versa sobre a mesma matéria fica estabelecida que a ausência de pronunciamento definitivo dos Tribunais Superiores ou até que a administração adote uma conduta uniforme sobre a questão, resta inviabilizada a reimplantação da GHPM e da GFPM nos proventos dos militares que percebiam esta vantagem, conforme o artigo 12, da Lei n.º 7.145/97.

Isto posto, este CG resolve INDEFERIR os pleitos dos processos abaixo discriminados .

N.º	GRAD	Nome	MAT	PROCESSO
33	1º Sgt PM RR	WALTER FERNANDO GOES	301418584	200120207961
34	1º Sgt PM RR	JOSÉ CARLOS REIS SILVA	301423149	200120116281
35	1º Sgt PM RR	VALDEMIR DE JESUS VIANA	301423814	200120095748
36	1º Sgt PM RR	GILBERTO NUNES MARTINS	301452423	200120206957
37	1º Sgt PM RR	MARCO AURÉLIO CIRIACO	301693079	200120206922
38	1º Sgt PM RR	ENILDO ARCANJO DE JESUS	301741987	200120210580
39	1º Sgt PM RR	ALOISIO OLIVEIRA CERQUEIRA	301742488	200120014063
40	1º Sgt PM RR	OSMAR DA SILVA ALVES	301763476	200120188681
41	1º Sgt PM RR	WELLINGTON DOMINGOS BISPO	301764587	200120116222
42	1º Sgt PM RR	AILTON OLIVEIRA SOUZA	301768264	200120014187
43	1º Sgt PM RR	SILVIO ROBERTO ALVES ARGOLO	301772475	200120014144
44	1º Sgt PM RR	CARLOS SOARES BOMFIM	301777548	200120003681
45	1º Sgt PM RR	ROBERTO NEVES BRITO	301782828	200120116249
46	1º Sgt PM RR	AURELÍDIO FERREIRA DO PRADO FILHO	301794697	200120117334
47	1º Sgt PM RR	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTANA	301768484	200120093060

O DP registre.

NBGO n.º DP/CAP/INATIVOS 716/09/2014

**b. PESSOAL CIVIL**

**SEM ALTERAÇÃO**

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET**

**ALFREDO BRAGA DE CASTRO - CEL PM  
COMANDANTE-GERAL**